Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1142 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO, AQUEDAR OS VALORES DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS QUE ESTIVER ABAIXO DO SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS.

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal está devidamente autorizado a ajustar os vencimentos das referências salariais T1.1, T1.2, T1.3, T2.1 e T2.2, conforme dispõe a Lei Complementar nº 03/2008, alteradas pelas Leis Complementares nº 05/2008, 062/2019 e nº 078/2022, para adequação ao salário - mínimo nacional, conforme Decreto Federal N° 11.864, datado de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta Lei retroagirão a partir de 1° de janeiro de 2024, entrando em vigor na data de sua publicação, com a revogação de quaisquer disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/EC1B-CFD3-A75C-44AD e informe o código EC1B-CFD3-A75C-44AD